



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.442, DE 20 DE ABRIL DE 1.989

Autoriza o Executivo Municipal assinar Termo Aditivo ao convênio celebrado com a EMATER/RS, e dá outras providências.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Termo Aditivo ao convênio celebrado em 23 de janeiro de 1981 com a Associação Riograndense de Empreendimentos e Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS, visando a continuidade e manutenção dos serviços de transferência de tecnologia e assistência agropecuária aos produtores rurais de nosso Município, obedecendo os termos do convênio existente e estendendo a vigência do mesmo até 31 de dezembro de 1.990.-

Art. 2º - É autorizado o Executivo Municipal abrir um Crédito Suplementar até o valor de NCz\$8.000,00 (oito mil cruzados novos) para reforço da rubrica orçamentária "Manutenção do Convênio EMATER/RS" do corrente exercício.

Art. 3º - É criado na Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Urbanos um cargo em comissão do "Médico Veterinário", demissível "ad nutum", com vencimentos mensais equivalente ao nível/padrão 11 do Quadro Geral de Pessoal vigente, cujo titular desempenhará atribuições pertinentes e próprias de sua habilitação profissional junto ao Escritório Local da EMATER/RS, em conformidade com o convênio existente.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Art. 4º - O cargo em comissão constante do artigo anterior extinguir-se-á quando ocorrer o término e/ou rescisão do convênio em questão.

Art. 5º - Servirá de cobertura das despesas resultantes da aplicação da presente Lei, artigo terceiro, a dotação orçamentária específica de pessoal constante no orçamento do corrente exercício.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de abril de 1.989



GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SYLVIO MIGUEL C. MENDINA
Secretário M. de Administração